

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

RECURSO AO PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposição: Requerimento nº 25/2022

Autor: Vereador Frederico Henrique Cota Alves

RAZÕES DE RECURSO

APROVADO 32.20.	
Sala das Sessões	
Em	03 / 10 / 2022
	
PRESIDENTE	

A Egrégia Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por seus membros, acatou o parecer contrário emitido pelo relator, o Vereador Mauro Júnior Lopes Francisco em face do Requerimento 42/2022, de minha autoria.

Desta forma, em razão da decisão terminativa da Comissão fez-se necessária a interposição do presente recurso a fim de assegurar o regular trâmite da proposição

Conforme se apreende das razões esposadas no parecer, o próprio relator admite que o requerimento cumpre com todos os requisitos de ordem legal, constitucional e regimental para o regular trâmite na Casa, resumindo-se as razões para o seu indeferimento em motivos escusos, que realmente não entendo o porquê.

Todavia, considerando o princípio da moralidade, onde não está claro, o que será feito com os valores recebidos através do contrato 14/2022, derivado do processo licitatório 15/2022.

Considerando, da moralidade, onde o princípio da transparência, pois não há descrição detalhada de onde será investido os R\$2.402.017,99 (Dois Milhões e quatrocentos e dois mil e dezessete reais e noventa e nove centavos),

Considerando, a vigência do contrato ser longa 60 (meses), e ser um valor expressivo para os cofres municipais e por acreditar que como Vereador ao não questionar e buscar esclarecimentos dessa situação estaria cometendo o crime de prevaricação, apresentei este requerimento.

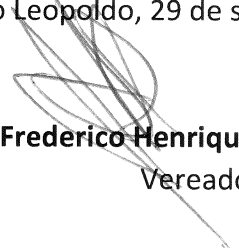
Por fim, saliento que regimentalmente, a Comissão de Justiça e Redação ultrapassou suas atribuições institucionais, na medida em que à mesma apenas compete a análise da juridicidade da proposta e não outros motivos o que cabe tão somente ao crivo do Plenário da Casa.

Desta forma, a decisão da Comissão mostra-se antijurídica e fere de morte o Regimento Interno da Casa que deveria resguardar, razão pela qual pugno ao Plenário pelo acatamento do presente recurso a fim de garantir o retorno do trâmite do Requerimento nº 42/2022

Termo em que,

Pede e espera deferimento.

Pedro Leopoldo, 29 de setembro de 2022.


Frederico Henrique Cota Alves
Vereador